



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 245/2018

PREGÃO PRESENCIAL 033/2018

Pelo presente contrato para aquisição de peças, lubrificantes, graxa e serviços de mão-de-obra para o conserto dos veículo MICRO-ÔNIBUS PLACA IIU - 7807, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo, de um lado o MUNICÍPIO DE IVORÁ, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SUL PREMIUM VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.725.987.0001-13, localizada à BR 386, km 344, nº 3765, Bairro Olarias, Lajeado, RS, neste ato representada pela Srª. **MARCIA RODRIGUES DE MEDEIROS**, Sócio proprietário, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua José Mathias Dresch, nº 110, Bairro Moinhos na Cidade de Lajeado – RS, portador da Carteira de Identidade nº 5070879654, emitida pela SSP/PS, inscrito no CPF sob o nº 988.713.740-53, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com o Pregão Presencial 009/2018, Processo Administrativo 245/2018 e Autorização de Fornecimento e Prestação de Serviços nº 110/2018.

I – DO OBJETO

Aquisição de peças, lubrificantes, graxa e serviços de mão-de-obra para o conserto dos veículo MICRO-ÔNIBUS PLACA IIU - 7807, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo, conforme descrição a seguir:



RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PARA O
VEÍCULO PLACA IIU-7807

RELAÇÃO DE PEÇAS

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total	Marca
01	ANEL DE VEDAÇÃO CARTER	1	1,90	1,90	AGRALE
	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	18,45	18,45	AGRALE
	FILTRO BLINDADO OLEO LUBRIFICANTE	1	52,25	52,25	AGRALE
	TERMINAL DIREÇÃO LD	1	128,53	128,53	AGRALE
	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	1	128,37	128,37	AGRALE
	BUCHA AMORT. DIANT. INF. C/TUBO	2	27,49	54,98	AGRALE
	BUCHA AMORT. DIANT. SUP. C/TUBO	2	22,15	44,30	AGRALE
	BUCHA AMORT. TRAS. C/TUBO (R953)	4	17,29	69,16	AGRALE
	RETENTOR RODA 57,3X84,2X8	2	26,31	52,62	AGRALE
	GRAXA P/ ROLAMENTO 500G	2	35,29	70,58	AGRALE
	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	1	419,67	419,67	AGRALE
	KIT LUVA ESPIGA CARDAM	1	589,34	589,34	AGRALE
	CRUZETA CARDAM	2	112,36	224,72	AGRALE
	BUCHA DA MOLA	10	53,29	532,90	AGRALE
	BUCHA BARRA ESTAB.BIELETA	2	25,21	50,42	AGRALE
	BUCHA PONTA ESTAB. DIANT.TRAS	4	14,28	57,12	AGRALE
	BUCHA BARRA ESTAB. TRASEIRA CENTRAL	2	24,19	48,38	AGRALE
	BUCHA BARRA ESTAB. TRAS.DIANT. CENTRAL	2	21,58	43,16	AGRALE
	PARAFUSO MAIOR FIXAÇÃO MOLA	4	27,16	108,64	AGRALE
	PARAFUSO MENOR FIXAÇÃO	4	24,19	96,76	AGRALE
	ESPIGÃO12X110	2	63,51	127,02	AGRALE
	GRAMPO MOLA TRASEIA 19MM	4	93,24	372,96	AGRALE
	PORCA GRAMPO MOLA FRENO VM18X1,5 980 10	8	13,26	106,08	AGRALE
	PORCA FRENO VM 16X1,5 980	12	7,29	87,48	AGRALE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ZNAM				
PF SEX M14X70 931 8.8 ZN	4	7,93	31,72	AGRALE
PF SEX ½ UNC X 2.1/2 8.8 Z ESTABILIZADOR	4	5,31	21,24	AGRALE
PORCA FRENO ½ UNC 8 ZN	4	3,89	15,56	AGRALE
FAROL DIANTEIRO LD	1	218,37	218,37	AGRALE
FAROL DIANTEIRO LE	1	219,87	219,87	AGRALE
SILICONE ALTA TEMPERATURA	1	30,23	30,23	AGRALE
FILTRO AR	1	127,49	127,49	AGRALE
FILTRO DE SEGURANÇA	1	79,38	79,38	AGRALE
ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL	1	95,29	95,29	AGRALE
FILTRO DE COMBUSTÍVEL CURTO	1	65,29	65,29	AGRALE
MANGUEIRA SUP RADIADOR	1	223,58	223,58	AGRALE
MANGUEIRA INF. RADIADOR	1	219,87	219,87	AGRALE
ALAVANCA DE MUDANÇAS	1	1.496,37	1.496,37	AGRALE
INDICADOR DE TEMPERATURA	1	367,19	367,19	AGRALE
CONTRAPINO 5X32X1 5/8	2	8,32	16,64	AGRALE
VALOR TOTAL DE PEÇAS (R\$)			6.713,88	
RELAÇÃO DOS LUBRIFICANTES	Quant.	Valor unitário	Valor total	Marca
ÓLEO P/MOTOR MX API CJ4 (1540)	9,50	26,62	252,89	AGRALUB
ADITIVO ANTICORROSIVO VERDE	4	34,29	137,16	AGRALUB
OLEO HIDRAULICO	3	54,83	164,49	AGRALUB
GRAXA P/ ROLAMENTO 500G	2	35,29	70,58	AGRALUB
VALOR TOTAL DE LUBRIFICANTES (R\$)			625,12	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quant.	Valor unitário	Valor total	Marca
SERVIÇO DE LIMPEZA E SOLDA DE RADIADOR	1	540,00	540,00	SERVIÇO
CONCERTO SETOR DE DIREÇÃO	1	1.896,37	1.896,37	SERVIÇO
SERVIÇO DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	1	270,00	270,00	SERVIÇO
SERVIÇO DE RETIFICA EMBUCHAMENTO DO EIXO	1	860,00	860,00	SERVIÇO
SERVIÇO DE TORNO	1	380,00	380,00	SERVIÇO

9
um



SERVIÇO DE MOLAS DIANTEIRA	2	180,00	360,00	SERVIÇO
SERVIÇO DE MOLAS TRASEIRA	2	195,00	390,00	SERVIÇO
SERVIÇOS DE MECÂNICA	1	1.309,42	1.309,42	SERVIÇO
SERVIÇO ELÉTRICA1	1	210,00	210,00	SERVIÇO
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS (R\$)			6.215,79	
TOTAL GLOBAL (PEÇAS + LUBRIFICANTES + MÃO DE OBRA)			13.554,79	

II - DA EXECUÇÃO

2.1 O prazo de entrega do veículo consertado é de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

2.2. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.3. As peças devem apresentar uma garantia de uso de no mínimo de 03 (três) meses e a mão de obra 06 (seis) meses;

2.4 O veículo objeto deste edital deverá ser retirado e entregue, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Ivorá;

Parágrafo único: É de responsabilidade da empresa vendedora o deslocamento dos veículos do pátio do Centro Administrativo Municipal até a sede da empresa, eximindo-se a Administração Municipal de qualquer responsabilidade em decorrência de eventual sinistro;

III – DO PREÇO

O preço total global para o presente ajuste é de **R\$ 13.554,79** (treze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavo), sendo **R\$ 6.713,88** (seis mil setecentos e treze reais e oitenta e oito centavos), referente a peças, **R\$ 625,12** (seiscentos e vinte e cinco reais e doze centavos), referente a óleo lubrificante e graxas e **R\$ 6.215,79** (seis mil duzentos e quinze reais e setenta e nove centavos) referente aos serviços de mão de obra, constante da



proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

IV - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do veículo e vistoria do fiscal do Contrato. O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal.

4.2 Para o efetivo pagamento deverá a contratada apresentar junto à nota fiscal certificado de regularidade com o FGTS e FAZENDA FEDERAL (certidão conjunta INSS/RFB).

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC/FIPE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.5 A nota fiscal/fatura e/ou recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do laudo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

UNIDADE: 01 – NÚCLEO DE CULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2.069 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE CULTURA

CONTA: 427 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 2515 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE

VALOR: R\$ 6.713,88

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

UNIDADE: 01 – NÚCLEO DE CULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2.069 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE CULTURA

CONTA: 427 – MATERIAL DE CONSUMO



SUBCONTA: 1771 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE

VALOR: R\$ 625,12

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

UNIDADE: 01 – NÚCLEO DE CULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2.069 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE CULTURA

CONTA: 430 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ

SUBCONTA: 2516 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE

VALOR: R\$ 6.215,79

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez)¹ dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*



g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



VIII – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses para as peças e 06 (seis) meses para mão-de-obra, contados a partir da entrega do veículo reformado.

IX-DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

Os encarregados pela fiscalização do cumprimento do contrato serão o Sr. Vanderlei Sanfelice, Auxiliar de Secretaria e a Sr^a Marinês O. Botton (Secretária Municipal de Cultura Desporto e Turismo) a qual ficam responsáveis pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os valores serão reajustados anualmente, ou em outra periodicidade que a legislação vigente determinar, pela variação do IPC/FIPE, índice de reajuste dos demais tributos municipais.

XI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, 09 de março de 2018.

Página 8 de 9

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ


ADEMAR VALENTIM BINOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


MARCIA RODRIGUES DE MEDEIROS
SUL PREMIUM VEÍCULOS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

.....

.....

CPF:

.....

.....